



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4217/1993

Ementa

REABRE PRAZO DA LEI 3.965/92, PARA PERMUTA E CONCESSÃO DE ÁREAS EM FAVOR DE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLASSISTA - ADC-SIFCO E DE ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA AMARATI.

Data da Norma

23/09/1993

Data de Publicação

28/09/1993

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 6068/1993](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)



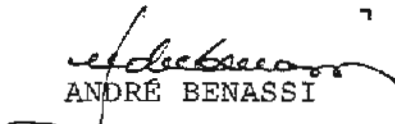
LEI Nº 4217, DE 23 DE SETEMBRO DE 1.993

Reabre prazos da Lei 3.965/92, para permuta e concessão de áreas em favor de Associação Desportiva Clássica - ADC-SIFCO e de Associação de Educação Terapêutica - AMARATI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 1.993, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Os prazos constantes do art. 1º, § 2º, e do art. 3º, § 2º, da Lei nº 3.965, de 9 de julho de 1992, são reabertos por 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três - dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

mgpf.